



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

DECRETO Nº. 126/2026.



“Dispõe sobre a Autorização para a normatização de remembramento de Lotes Urbanos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e;

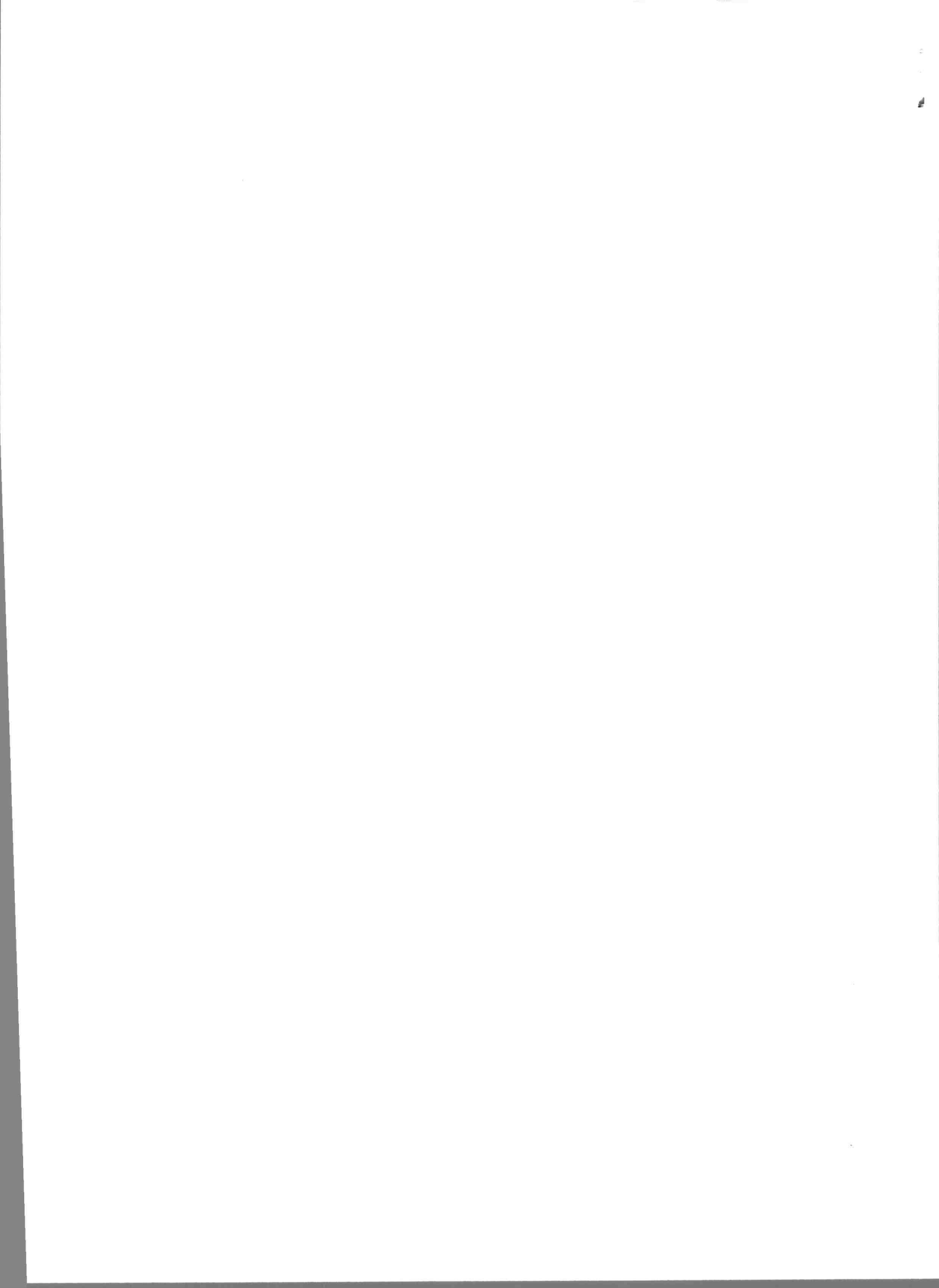
Em atendimento a Consolidação dos Atos normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em especial aos Artigo 763 e seguintes.

Considerando o Parecer Técnico favorável da Coordenadora de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade.

Considerando que, a comprovação do pagamento das taxas inerentes ao pedido de normatização de desmembramento.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o remembramento dos lotes urbanos sendo, Lote 02 (dois) da quadra 01, Lote 03 (três) da quadra 01, Lote 04 (quatro) da quadra 01 e Lote 05 (cinco) da quadra 01, todos situados no lado ímpar da Avenida José Batista da Costa, Bairro Rosa Maria, devidamente registrados no Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 6.109, 6.110, 6.111 e 6.112, do Livro 02 respectivamente, em nome de **WENDER FERNANDO BORGES**, o qual após o devido **REMEMBRAMENTO** passa a ter a seguinte descrição: **Um Lote Urbano de número 02 (dois), da quadra 01 (um), nesta situado do lado ímpar da Avenida José Batista da Costa, Bairro Rosa Maria, com área total de 1.128,70 metros quadrados,** com 40 metros de frente para a Avenida José Batista da Costa, com 45 metros de fundos confrontando com os lotes de números. 03, 04, 05 e 07 da Quadra 08, Vila Saraiva, com 20 metros pela direita confrontando com o lote de nº. 01 Quadra nº 01 Bairro Rosa Maria, com 38,80 metros na lateral esquerda confrontando com os Lotes de números 06, 07, 08 e parte do Lote 09 da Quadra 01 Bairro Rosa Maria. **De acordo com os mapas e memoriais descritivos em anexos, que desde já passam a fazer parte integrante deste Decreto.**





**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DE GOIÁS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS
DE GOIÁS – GO**, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.
(16/04/2026)

DANIEL VIEIRA RAMOS JUNIOR
Prefeito Municipal